



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 071, DE 27 DE ABRIL 2023.

Homologa a proibição de registro de Técnico de Enfermagem de egressos do Centro de Educação Oswaldo Cruz.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o **P2021005124**, que trata da Denúncia em desfavor do Centro de Educação Oswaldo Cruz polo Itaubal sobre carga horária baixa e estágio indevido;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 74/2022/COREN-AP, que trata denúncia contra o Curso de Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Oswaldo Cruz em razão de irregularidade da instituição de ensino;

CONSIDERANDO a Ata da 549ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, dos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2022, a qual aprovou o parecer de Conselheiro nº 74/2022/COREN-AP;

CONSIDERANDO que o Curso de Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Oswaldo Cruz não possui registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), nos termos da Resolução COFEN nº 560/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 280102.0076.2120.0126/2023-GAB-CIEE, no qual o Conselho Estadual de Educação informou que o Centro de Educação Oswaldo Cruz não possui qualquer credenciamento para oferta de Curso Técnico de Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar a proibição de registro de Técnico de Enfermagem de egressos do Centro de Educação Oswaldo Cruz.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 27 de abril de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300